

## EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

#### ***Projeto FishEUTrust (ref 101060712)***

Nos termos do 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 07/03/2025, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com a referência interna **IPMA-2025-004-BI – projeto FishEUTrust**, na área científica de Tecnologia e Economia do Mar, Gestão das Pescas e Indústria Alimentar ou áreas afins, no âmbito do projeto *FishEUTrust - “European integration of new technologies and social-economic solutions for increasing consumer trust and engagement in seafood products”*, financiado pela União Europeia, Horizon-CL6-2021-Farm2Fork-01 (ref 101060712).

#### **1: Requisitos de admissão dos candidatos**

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestre nas áreas científicas de Tecnologia e Economia do Mar, Gestão das Pescas e Indústria Alimentar ou áreas afins, para execução de atividade de apoio à investigação.

#### **2: Requisitos de contratação dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado nas áreas científicas de Tecnologia e Economia do Mar, Gestão das Pescas e Indústria Alimentar ou áreas afins. O candidato deverá estar inscrito, à data da contratação, em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico (nas áreas de Tecnologia e Economia do Mar/Biotecnologia Marinha/Gestão das Pescas/Engenharia Alimentar ou ainda áreas afins) integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino Superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

Caso o grau de mestre tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2023, de 10 de outubro, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

#### *Requisitos preferenciais*

O candidato deverá ter preferencialmente: capacidade de trabalhar numa equipa multidisciplinar e em assuntos diversos; disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis (inclusive ao fim-de-semana); disponibilidade para viajar em território nacional e internacional; conhecimento de línguas (excelente nível de português e inglês, na expressão oral e escrita e na leitura); e capacidades na área de informática das redes sociais; experiência comprovada de produção de propostas de projeto ou de relatórios de atividades em língua portuguesa e inglesa.

#### **3: Programa de trabalhos:**

O plano de trabalhos previsto para a bolsa inclui as seguintes atividades:

- i. Desenvolvimento de atividades visando a montagem de uma estrutura organizacional colaborativa integrando os resultados de estudos de aquacultura com estudos de valor nutricional e comunicação ao público de informação relevante e factual sobre os produtos de aquacultura;

- ii. Gestão e apoio na gestão de projetos na área da aquacultura sustentável, valorização de pescado, comportamento consumidores;
- iii. Planeamento, organização, gestão e condução de reuniões e preparação de atas das mesmas, bem como apoio na elaboração de planos para melhorar a literacia sobre a aquacultura e produtos da aquacultura;
- iv. Apoio na organização das reuniões dos consórcios e contactos com os parceiros dos projetos;
- v. Preparação e desenvolvimento de conteúdos, elaborar e executar as atividades no âmbito dos referidos projetos e atividades;
- vi. Desenvolvimento de relatórios de atividades dos projetos, com respetivos orçamento, monitorização e adaptação;
- vii. Mapeamento e interação com 'stakeholders' principais e secundários a nível local e nacional;
- viii. Elaboração e entrega de relatório final da bolsa, contendo a listagem dos produtos científicos elaborados (publicações ou outros) e cópia do respetivo trabalho final no caso de a bolsa ser concedida no contexto de obtenção de grau ou diploma académico.

#### 4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em junho de 2025, terá à duração de 12 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### 5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A atividade decorrerá no Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na Divisão de Valorização, Aquacultura e Bioprospeção, no IPMA-Algés, sito na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 – 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Doutora Narcisa Bandarra, Chefe da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção do IPMA, IP (coordenação do projeto), Investigadora Coordenadora do IPMA, IP, e com deslocações periódicas à Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO/IPMA, IP), sito em Av. Parque Natural da Ria Formosa, s/n, 8700-194 Olhão, sob a co-orientação da Doutora Florbela Soares, Investigadora Principal do IPMA, IP.

#### 6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.309,64 €, conforme tabela de valores das bolsas no País aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2025.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela-de-Valores-SMM_2025.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

#### 7: Composição do Júri proposto

O júri do concurso, nomeado por despacho pelo Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Doutor José Guerreiro, datado de 07.03.2025, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Narcisa Bandarra, Chefe da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção do IPMA, IP; Investigadora Coordenadora do IPMA, IP;

1.º Vogal Efetivo: Doutora Florbela Soares, Investigadora Principal do IPMA, IP;

- 2.º Vogal Efetivo: Doutor Carlos Cardoso, Investigador Auxiliar do IPMA, IP;
- 1.º Vogal Suplente: Doutora Cláudia Afonso, Investigadora Principal do IPMA, IP;
- 2.º Vogal Suplente: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Principal do IPMA, IP.

## 8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos com avaliação curricular igual ou superior a 15 valores.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição simples dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

a) Adequação do mestrado às atividades previstas na bolsa que englobam “tecnologia e economia do mar, gestão das pescas e indústria alimentar”, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 4 valores).

b) Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (0 a 16 valores), considerando os seguintes itens:

- b1) Experiência comprovada na gestão de projetos na área do Mar (0-4 valores);
- b2) Conhecimentos nas áreas de aquacultura, valorização do pescado, ciências da comunicação e ‘marketing’ (0-3 valores);
- b3) Experiência comprovada em dinâmicas de grupo e interação com ‘stakeholders’ principais e secundários a nível local e nacional (0-3 valores);
- b4) Experiência na organização de ações de transferência de conhecimento (0-2 valores);
- b5) Conhecimento e experiência em análise de dados, elaboração de relatórios e disseminação científica (0-2 valores);
- b6) Experiência em atividades de comunicação e disseminação, tais como elaboração de material de divulgação, organização de eventos, formulação de guiões para pequenos vídeos e outras atividades similares (0-2 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista será realizada apenas aos candidatos com avaliação curricular igual ou superior a 15 valores. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);
- b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);
- c) Sentido de organização (0 a 4 valores);
- d) Capacidade de adaptação (0 a 3 valores);
- e) Expressão e fluência verbal (0 a 3 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

## 9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 11: Candidatura

### 11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>
- h) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico (nas áreas de Tecnologia e Economia do Mar/Biotecnologia Marinha/Gestão das Pescas/Engenharia Alimentar ou ainda áreas afins) integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

A referência ao *concurso de bolsa IPMA-2025-004-BI - projeto FishEUTrust* deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados/documentos mencionados nas alíneas c) e h) até ao termo

do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

### 11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá de **26 de março de 2025 até 15 de abril de 2025 (14 dias úteis)**.

### 12: Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

### Logos de financiamento

Funded by the  
European Union

O Presidente do Júri,



(Narcisa Bandarra)